



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**- Consolidado -**

Cedro do Abaeté-MG, 12 de junho de 2024.

## INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda – DFD, também conhecido como Documento de Oficialização de Demanda – DOD, é o documento necessário à formalização da demanda a ser atendida, e contempla, de forma consolidada, os requisitos necessários à efetivação da contratação.

## ESTRUTURAÇÃO DA DEMANDA

### 1 INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

#### 1.1 Secretaria solicitante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### 1.2 Responsável pela solicitação

João Marcos do Nascimento

Matrícula funcional: 3757-4

Cargo/função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de provimento: Decreto Municipal nº 110/2023.

#### 1.3 E-mail / Telefone

[smec@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:smec@cedrodoabaete.mg.gov.br) / 37 3544-1294

### 2 RELAÇÃO DA DEMANDA COM A POLÍTICA PÚBLICA DO ÓRGÃO

A realização de evento festivo tradicional fomenta o apoio e incentivo à cultura popular brasileira e consigna-se como política pública do setor cultural. O fomento à realização da Festa Junina perpassa gerações e consolidou-se em âmbito municipal como tradição cultural local, onde a comunidade se reúne e festeja as tradições do “arraiaí”, contemplando, sobretudo, as danças e comidas típicas. As festividades juninas consagraram-se como cultura local, realizadas anualmente, com apoio de toda a comunidade, inclusive a escolar. A festa tornou-se patrimônio municipal, tendo sido, inclusive, inventariada como patrimônio imaterial de Cedro do Abaeté-MG.

### 3 NECESSIDADE DA DEMANDA – CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DO SUPRIMENTO DA DEMANDA

Entende-se que a não realização à festividade junina, em data devidamente estabelecida (usualmente no mês de junho), é de consequente negligência à cultura local, acentuado a não promoção de eventos capazes de incentivar, difundirem e preservarem as culturas locais e regionais. Para a realização do evento, faz-se necessárias contratações diversas, como estrutura de palco, tendas, seguranças, brigadistas, porteiros, brinquedos, enfeites e decoração típicos e, inclusive, de shows/apresentações artísticas voltadas aos mais diversos gêneros e idades, visto a grande pluralidade de público participante.

*aprovamento*  
*Ambrosio*

*[Assinatura]*  
Rua Diamantina, nº 59 – Centro – Cedro do Abaeté - MG – CEP: 35624-000  
E-mail: [smec@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:smec@cedrodoabaete.mg.gov.br) – Telefone: 37 3544-1294



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**4 OBJETO A SER DEMANDADO**

Contratação de show artístico, apresentação musical “DJ Nathan”, inscrito no CNPJ sob o número 55.401.403/0001-34, para apresentação na Festa Junina Municipal 2024, promovida pelo Município de Cedro do Abaeté, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com previsão de realização no dia 29/06/2024.

**5 TIPO DE OBJETO**

Prestação de serviços comuns, de forma não continuada.

**6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Apresentação artística, DJ Nathan, com duração de 2h, previsão de início até 01h30min (da manhã) do dia 30/06/2024. Local: Parque de Rodeios e Festas Pedro Inácio.

**7 REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**7.1 Da Documentação**

O eventual contratado deverá apresentar:

- a) Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) CND Fazenda Municipal de onde se instala;
- c) CND Fazenda Federal;
- d) CND Estadual;
- e) CND trabalhista;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Cópia do Contrato Social;
- h) Outros documentos exigidos pelo departamento de contratação.

**7.2 Responsabilidades do Contratado**

- a) Translado, hospedagem e camarim do artista e profissionais;
- b) Instrumentos e equipamentos necessários.

**7.3 Responsabilidade do Contratante - Município**

- a) Palco, som e iluminação e;
- b) Pagamento do cachê no primeiro dia útil após a realização do evento ou conforme a conveniência da administração firmada posteriormente com o contratado.

7.4 Encerrado os procedimentos iniciais de contratação, o contratado será convocado para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5 Forma e Critérios de Seleção do Eventual Contratado**

*aproximadamente  
31/06/2024*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O eventual contratado será selecionado por meio da realização de contratação direta com o artista, mediante procedimento de Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

**7.6 Execução do objeto**

**7.6.1 Prazo, Local e Horário da Prestação do Serviço:**

A prestação dos serviços deverá ocorrer, pelo prazo de 2h, a realizar-se no Parque de Rodeios e Festas Pedro Inácio, no endereço Avenida Coronel Francisco Guimarães, nº 132, com início previsto para até às 01h30min.

**7.7 Dos materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua apresentação, promovendo sua substituição quando necessário.

**7.8 Condições de recebimento**

**7.8.1** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.8.2** Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.8.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste DFD e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.8.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.9 Critérios de medição e pagamento**

**7.9.1** A Liquidação será efetuada no primeiro dia útil após a realização do evento ou conforme a conveniência da administração firmada posteriormente com o contratado.

**7.9.2** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quando esta não constar da documentação contratual já solicitada.

**7.9.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

*efetivamente*  
*Arbath*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

7.10 Obrigações Específicas das Partes

7.10.1 Do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a proposta apresentada e este documento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta contratação;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta contratação;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, conforme o caso;
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- k) Disponibilizar local adequado para a consecução do objeto.

7.10.2 Do Contratado

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

*Assinatura*  
*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- q) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8 ESTIMATIVA DA DEMANDA**

*Assinatura*  
*Ambat*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

8.1 Para obtenção do preço estimado da contratação, verificou-se a razoabilidade do preço praticado pelo contratado em outras cotações semelhantes obtidas pelo portal de Contratações AMM Licita.

Descrição Geral	Valor Total Estimado (R\$)
Apresentação artística, DJ Nathan, durante a realização da Festa Junina Municipal 2024 de Cedro do Abaeté-MG	2.000,00
A posposta comercial foi apresentada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	

8.2 Para sustento à despesa acima descrita, sugere-se às seguintes rubricas orçamentárias:

→ 02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.03.02 – Departamento de Cultura

02.03.02.13.392.0009.2070 Manutenção de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 173

→ 02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.03.02 – Departamento de Cultura

02.03.02.13.392.0009.2071 Apoio a Realização de Carnaval, Festas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 180

Obs.: A critério do setor contábil e financeiro, resguardar-se-á a utilização de rubrica de melhor provimento ou alocação dos recursos.

## 9 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021, diante da sumariedade do objeto demandado e das especificações da contratação, através do presente DFD, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP nesta demanda.

## 10 MATRIZ DE RISCO

Diante da sumariedade do objeto demandado e das especificações da aquisição, através do presente DFD, fica dispensada a elaboração de Matriz de Risco nesta demanda.

## 11 TERMO DE REFERÊNCIA

Toda a descrição contida neste DFD, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de Termo de Referência.

## 12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação tem enquadramento legal no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

*Assinatura*  
*Nathan*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Regularidade Fiscal: O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

**14 CONCLUSÃO**

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

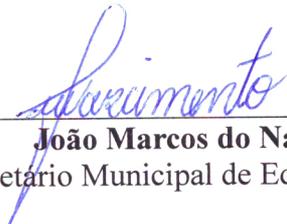
**15 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA DEMANDA**

→ Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Responsável: João Marcos do Nascimento  
Matrícula: 3757-4  
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

**16 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

→ Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Responsável: Valéria Aparecida da Cunha Rodrigues  
Matrícula: 1524-9  
Cargo/Função: Assessora Educacional e Pedagógica

Demanda elaborada por

  
\_\_\_\_\_  
**João Marcos do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

João Marcos do Nascimento  
Secretário M. de Educação  
e Cultura - Cedro do Abaeté-MG

Demanda a ser fiscalizada, com ciência, por

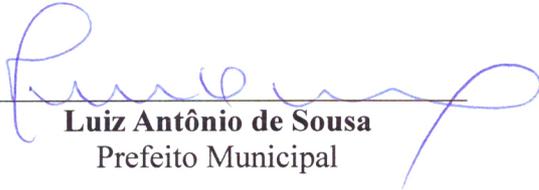
  
\_\_\_\_\_  
**Valéria Aparecida da Cunha Rodrigues**  
Assessora Educacional e Pedagógica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Demanda aprovada por

  
**Luiz Antônio de Sousa**  
Prefeito Municipal

